

DIÁRIO OFICIAL

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIAS

Gabinete

PORTARIA 2ª edição

PORTARIA SES Nº 1254/2025

Autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde aos municípios, em parcela única, para a estruturação de ações em prol da doação de sangue no âmbito do Sistema Único de Saúde. PROA Nº 25/2000-0172013-8.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado, e considerando :

- as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências.

- a Lei Federal nº 10.205, de 21 de março de 2001, que regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes para a organização do Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados (SINASAN) no Brasil.

- a Portaria de Consolidação nº 5, Anexo IV, de 3 de outubro de 2017, que redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos.

- a Portaria Estadual nº 293, de 27 de maio de 2019, que dispõe sobre as normas e diretrizes para a organização e funcionamento da Rede de Sangue e Hemoderivados no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

- que a promoção da doação de sangue deve ter caráter permanente, unindo esforços dos Serviços Hemoterápicos (Hemocentros), gestores, profissionais de saúde e comunidade, em prol da doação de sangue, fundamentada em três pilares essenciais: anonimato, voluntariedade e altruísmo, reforçando seu papel como um ato de cidadania e responsabilidade coletiva.

- as longas distâncias que os cidadãos precisam percorrer para realizar a doação de sangue em municípios que não possuem hemocentros ou pontos de coleta, é fundamental implementar estratégias que facilitem o acesso a esses serviços, promovendo maior comodidade e adesão à doação voluntária.

- a necessidade de manter os estoques de hemocomponente em níveis adequados para atender às demandas da população, e considerando o aumento do número de cirurgias realizadas e a ampliação de leitos implantados nas instituições hospitalares do Estado, que resultam em uma maior demanda por hemocomponentes, torna-se necessário o fortalecimento das ações de doação de sangue para atender à crescente necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos financeiros da Secretaria da Saúde, de forma excepcional e extraordinária, no montante de R\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais) aos municípios listados no anexo I desta Portaria, com o objetivo de assegurar a estruturação e realização de ações em prol da doação de sangue no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§1º. Fica estabelecido o valor de R\$ 100.000,00 para a estruturação de ações em prol da doação de sangue para os municípios com proposta de adesão aprovada pelo hemocentro, e o valor de R\$ 80.000,00 para os municípios que já desenvolvem ações em prol da doação de sangue, sendo o repasse realizado em parcela única.

§2º. O recurso de que trata o caput será transferido pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, para aplicação exclusiva nas ações em prol da doação de sangue.

Art. 2º O recurso de que trata esta Portaria poderá ser utilizado, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, reformas e adequações de área estrutura física dos serviços de saúde nos quais são realizadas ações de doação de sangue. Poderá ser utilizado também para a aquisição de insumos até o limite de 10% do valor do recurso.

§1º. O Anexo II desta Portaria dispõe sobre a relação mínima de equipamentos que deverão ser contemplados para a execução das ações destinadas à doação de sangue.

Art. 3º. Os municípios contemplados com os recursos disponibilizados por esta Portaria terão o prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do repasse dos valores, para a execução das despesas.

Art. 4º- A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser realizada no Relatório de Gestão Municipal, conforme as regras da Portaria SES nº 307/2025, demonstrando a efetiva aplicação dos valores.

Art. 5º . Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5

ARITA BERGMANN,

Secretária da Saúde.

ANEXO I - PORTARIA 1254/2025

Relação dos Municípios contemplados com recursos para ações em prol a doação de sangue

Valor Financeiro	Município
R\$ 100,000.00	Candiota
R\$ 100,000.00	Capão da Canoa
R\$ 100,000.00	Carazinho
R\$ 100,000.00	Charqueadas
R\$ 100,000.00	Estância Velha
R\$ 100,000.00	Gravataí
R\$ 100,000.00	São Leopoldo
R\$ 100,000.00	São Lourenço
R\$ 100,000.00	São Pedro do Sul
R\$ 100,000.00	São Sepé
R\$ 100,000.00	Serafina Correa
R\$ 100,000.00	Tapejara
R\$ 80,000.00	Bagé
R\$ 80,000.00	Bom Princípio
R\$ 80,000.00	Canguçu
R\$ 80,000.00	Esteio
R\$ 80,000.00	Faxinal do Soturno
R\$ 80,000.00	Frederico Westphalen
R\$ 80,000.00	Jaguarão
R\$ 80,000.00	Lagoa Vermelha
R\$ 80,000.00	Parobé
R\$ 80,000.00	Piratini
R\$ 80,000.00	Sapucaia do Sul

Anexo II

Relação de Equipamentos e Materiais Permanentes Mínimos Para Ações de Doação de Sangue

Item
Poltrona de coleta
Maca p/observação
Câmara de Conservação
Caixa térmica de 60L a 100L
Ar condicionado
Balança Digital Adulta
Mesa auxiliar metal hospitalar
Bancada de inox - manipulação das bolsas
Termômetro digital
TermômetroHigrometro para caixas térmicas
Cadeira de Rodas
Computadores

ARITA GILDA HUBNER BERGMANN
 Secretária de Estado da Saúde
 Av. Borges de Medeiros
 Porto Alegre
 ARITA GILDA HUBNER BERGMANN
 Secretária de Estado da Saúde
 Av. Borges de Medeiros
 Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
 Em 01 de dezembro de 2025

Protocolo: 2025001352947

Publicado a partir da página: 33



Nome do arquivo: materia_1352947.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM
Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA

22/10/2026 07:11:42 GMT-03:00 87124582000104
22094644049



Com base na Lei nº 2.026-19/2000, o PROCERGS, órgão de administração pública do Estado de São Paulo, tem o prazer de disponibilizar este documento assinado eletronicamente pelo ICP-Brasil, com a finalidade de garantir a autenticidade e a integridade das informações aqui contidas.